



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - IBIRAIARAS-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecido na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações e Decreto Municipal 2.818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília - DF:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	28/04/2023 - 08h00min
b)	Limite de entrega das propostas	12/05/2023 - 08h00min
c)	Abertura das propostas:	12/05/2023 - 08h00min
d)	Início da disputa:	12/05/2023 - 08h01min
e)	Tempo da disputa por item:	05 minuto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso a informação > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 03/2023.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a **aquisição de medicamentos e produtos hospitalares** novos para uso em pacientes que procuram atendimento no hospital a nível ambulatorial e hospitalar, com entrega conforme a necessidade, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, com as especificações constantes no **Anexo II - Modelo de proposta**.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.3. Todos os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br, e satisfação as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "Pregão Eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

4.6. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:

<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 24 do Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.3, até o horário previsto no **item 1.1**.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobarisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo ser utilizado o modelo constante no anexo II contendo todas as informações, sob pena de desclassificação**.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **OS ITENS DE PROPOSTAS QUE EVENTUALMENTE CONTEMPLAM PRODUTO QUE NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DESTES EDITAIS SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

6.5. **AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, PREFERENCIALMENTE AS SEGUINTE** INFORMAÇÕES:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- a) Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Dados do Representante Legal: Nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de **duas casas decimais após a vírgula**;
- d) **A MARCA DO PRODUTO (CONFORME FABRICANTE), BEM COMO ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDAM AO EDITAL (ANEXO II);**
- e) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de transporte, entrega, carga e descarga até a Autarquia Hospital Municipal São José - Ibiraiaras;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITARIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após encerramento da etapa de lances, **as empresas vencedoras deverão anexar no sistema do Pregão Online Banrisul e enviar em até 3(três) dias úteis os documentos discriminados no item 9.3, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo Anexo II)**, apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5(cinco) anos.

9.1.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá, obrigatoriamente, ANEXAR



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

no sistema do Pregão Eletrônico os documentos de habilitação, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.1.2. Caso a participante anexar todos os documentos de habilitação e proposta assinados digitalmente no sistema do Pregão Online do Banrisul estarão dispensados de enviar os documentos de forma física.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na Lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

V. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "9.3.2." poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "Pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos Órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "9.3.2.1.", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado.

9.3.3. Da qualificação técnica:

I. Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

II. Autorização de funcionamento de empresa - AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante e do fabricante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);

9.3.3.1. As exigências do item **9.3.3.** aplicam-se para todos os itens.

9.3.4. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III**).

IV. Declaração, firmada por seu contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou outro documento idôneo que comprove ser beneficiária da Lei 123/2006. (**Anexo V**)

9.3.5. Representação legal:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Serviço de Licitações e Contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Hospital Municipal São José, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, deverá **(se não anexada ao sistema do pregão eletrônico Banrisul com assinaturas digitais)** apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o n° do pregão a que se refere, na face externa:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE -IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL OFICIAL:
TELEFONE:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PREGÃO BANRISUL OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia Hospital Municipal São José, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, ainda que depois do julgamento venha apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Autarquia Hospital Municipal São José convocará as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços (de forma física ou digital), no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

13.3. As demais condições encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços constante no **anexo I** do presente edital.

13.4. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os objetos licitados conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços, conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

g) Arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga na Autarquia Hospital Municipal São José, situada na Rua Frei Aleixo, n.º 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS.

14. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a necessidade da Autarquia Hospital Municipal São José, situado na Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2. A licitante deverá responsabilizar-se por eventual logística reversa dos medicamentos e produtos hospitalares fornecidos.

14.3. Todos os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados deverão apresentar o mesmo com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; **deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% do prazo total de validade do produto;**



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

14.3.1. Qualquer medicamento ou produto fornecido que tenha prazo de validade igual ou inferior a 1 ano na data da entrega, deverá ser informado previamente na proposta, para fins de avaliação pela Autarquia Hospital Municipal São José se o mesmo será aceito, cujo critério será a qualidade e similaridade no mercado, observado a prática do uso comercial do mesmo.

14.4. Não serão aceitos os medicamentos e produtos hospitalares com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a descrita no item **14.3.** a empresa será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por medicamentos e produtos compatíveis com a validade exigida, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

14.5. Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todos os medicamentos e produtos hospitalares, não caberá à licitante quaisquer indenizações.

14.6. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares em até 10 (dez) dias, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

14.7. Quando da entrega dos medicamentos e produtos hospitalares a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;
- b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

14.7.1. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e produtos hospitalares e, ainda aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

14.7.2. Caso o licitante atue no ramo varejista - Farmácia - deverá atender o disposto no item 14.7.

14.8. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega. Sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. À **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.4. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

- a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;
- b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;
- c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;
- d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, a Autarquia Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso, e o valor decorrente da sanção abatido no crédito que o contratado faça jus a receber.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO:	11 - Hospital Municipal São José
PROJETO/ATIVIDADE:	2.079 - Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José
RUBRICA:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
FONTE:	1500 Recursos não vinculados de impostos
DESDOBRAM:	0040 - EMS ASPS



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

RUBRICA:	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
FONTE:	1636 Outras Transferencias de Convenios e Ins
DESDOBRAM:	4501 EMS Custeio - MAC

16.2. Considerando que o processo licitatório trata-se de Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério do Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

17.6. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

17.7. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.9. O Hospital Municipal São José - Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da ata de registro de preços.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal e que tem pleno conhecimento das exigências do edital.



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Termo de referência

17.11. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1288 ou pelo E-mail: **hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br**

Ibiraiaras/RS, 25 de Abril de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - MINUTA DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023, nas dependências da Autarquia Hospital Municipal São José, sito à Rua Frei Aleixo, nº 290, bairro centro, Ibiraiaras/RS, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 03/2023, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

As empresas detentoras da ata resolvem firmar a presente ata de registro de preços de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.818/2016, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Endereço	Representante legal	CPF

1. OBJETO LICITADO:

1.1. A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos medicamentos e produtos hospitalares especificados no edital de pregão eletrônico nº 03/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta Ata:

Item	Quant.	Unid.	Objeto

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, o Hospital Municipal São José não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Hospital Municipal São José a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

3. DO CONTRATO:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

3.1. A presente ata servirá como contrato, aplicando-se as regras do edital supra citado.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário
1				
2				
3				

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:

5.1. As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os medicamentos e produtos hospitalares no Hospital Municipal São José de Ibiraiaras/RS, Rua Frei Aleixo, n.º 290, **2º piso com escada**, de acordo com as necessidades do Hospital, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

5.2. Sempre que julgar necessário, a Autarquia Hospital Municipal São José solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos medicamentos e produtos hospitalares descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

5.3. As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

5.4. A entrega dos medicamentos e produtos hospitalares deverá ser de acordo com as características e especificações descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

5.4.1. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os medicamentos e produtos hospitalares fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José.

5.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, em local indicado pela Autarquia Hospital Municipal São José, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Autarquia Hospital Municipal São José.

5.6. Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitarem danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

5.7. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Todos os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados deverão apresentar o mesmo com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; **deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% do prazo total de validade do produto;**

5.8.1. Qualquer medicamento ou produto fornecido que tenha prazo de validade igual ou inferior a 1 ano na data da entrega, deverá ser informado previamente na proposta, para fins de avaliação pela Autarquia Hospital Municipal São José se o mesmo será aceito, cujo critério será a qualidade e similaridade no mercado, observado a prática do uso comercial do mesmo.

5.9. Não serão aceitos os medicamentos e produtos hospitalares com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a descrita no item **5.8.** a empresa será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por medicamentos e produtos compatíveis com a validade exigida, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

5.10. Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

5.11. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos medicamentos e produtos hospitalares, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Autarquia Hospital Municipal São José, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

5.12. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa vencedora:

5.12.1. Empresa

Titular da conta _____
Agência n. _____ Banco _____
Conta Corrente n. _____ CNPJ _____

5.13. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

5.14. Quando da entrega dos medicamentos e produtos hospitalares a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, referente ao produto licitado;

b) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

5.14.1. A não apresentação dos documentos referidos nos itens anteriores acarretará o não recebimento dos medicamentos e produtos hospitalares e, ainda aplicação das sanções previstas na cláusula 15.

5.14.2. Caso o licitante atue no ramo varejista - Farmácia - deverá atender o disposto no item 5.12.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

6.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

6.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido

6.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

6.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.2.7. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.I. As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.II. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

6.2.8. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.2.9. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

b) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pelo Hospital Municipal São José, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

7.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

registro de preços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ata/contrato administrativo**;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da **ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do **contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Hospital Municipal São José considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.3. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cabe ao órgão participante ou representante da Autarquia Hospital Municipal São José proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2. Os fiscais dos órgãos participantes ou da Autarquia Hospital Municipal São José estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

medicamentos ou produtos hospitalares que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3. As irregularidades constatadas pelo órgão Participante ou da Autarquia Hospital Municipal São José deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4. Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pelo Hospital Municipal São José, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante ou do Hospital Municipal São José, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração do Hospital Municipal São José, representada pela Responsável Legal, abaixo assinado e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).

Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ -
IBIRAIARAS/RS
ALESSANDRA POMATTI
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:
Representante da empresa



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 03/2023 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Banco:

Insc.Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

Conta: Agência:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	1.000		
2	Ácido peracético 0,2% Solução incolor levemente amarelada com odor que remete o de vinagre. Sua fórmula química é CH3CO3H. É utilizado especialmente para desinfecção, devido às suas propriedades esterilizantes, fungicidas, viricidas, bactericidas e esporicidas. Embalagem de 05 litros + inibidor de corrosão de 70 g	06		
3	Ácidos graxos essenciais (AGE) +triglicerídeos de cadeia media (TCM) com vitaminas A e E (Dersani), loção oleosa dermatologicamente testada e hipoalergênico frasco 200 ml	120		
4	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	600		
5	Aminofilina solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	200		
6	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável frasco 04 ml	300		
7	Benzina solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	03		
8	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	300		
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml	800		
10	Captopril comprimido 25mg	800		
11	Ceftriaxona sódica pó para solução injetável 01	600		



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	gr uso EV frasco ampola			
12	Cetoprofeno pó liófilo para solução injetável EV 100mg frasco ampola	800		
13	Cetoprofeno solução injetável IM 50mg/ml ampola 02 ml	800		
14	Cloreto de potássio solução injetável EV 10% ampola de 10 ml	200		
15	Cloreto de suxametônio pó para solução injetável 100 mg, frasco ampola	100		
16	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável, ampola 03 ml	200		
17	Cloridrato de clorpromazina solução injetável IM 5mg/ml ampola 05 ml	100		
18	Cloridrato de dopamina solução injetável EV 5 mg/ml ampola 10 ml	100		
19	Cloridrato de etilefrina (efortil) solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	100		
20	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina solução injetável 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml	200		
21	Cloridrato de lidocaína geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	200		
22	Cloridrato de lidocaína solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml	400		
23	Cloridrato de metoclopramida solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	800		
24	Cloridrato de ondansetrona 8 mg/4 ml , solução injetável ampola EV/IM	800		
25	Cloridrato de petidina solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	50		
26	Cloridrato de propranolol comprimido sulcado 40mg	600		
27	Cloridrato de proximetaína 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco plástico conta-gotas, contendo 05 ml.	20		
28	Cloridrato de tramadol solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	500		
29	Colagenase pomada dermatológica 0,6 u/g bisnaga 30 gr	50		
30	Curativo filme transparente em rolo, curativo autoadesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, a prova d'água, permeabilidade seletiva, semipermeável, flexível e confortável, textura suave, suporte quadrículado removível, pronto para o uso, tamanho 10 cm x 10 m	05		
31	Diazepan 5 mg/ml solução injetável IM/EV ampola 02 ml	300		
32	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg comprimidos	200		
33	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	30		
34	Digliconato de clorexidina solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	60		
35	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) comprimido revestido 50 mg+10 mg	100		
36	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina +	800		



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	glicose + frutose solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml			
37	Dinitrato de isossorbida 05 mg comprimido sublingual	200		
38	Epinefrina (adrenalina) solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	300		
39	Fenitoína sódica solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	100		
40	Flumazenil ampola 0,5 mg/05 ml, uso EV	100		
41	Fosfato de clindamicina solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml	100		
42	Fosfato dissódico de dexametasona 02mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	300		
43	Fosfato dissódico de dexametasona 04 mg/ml solução injetável EV/IM frasco ampola de 2,5 ml	800		
44	Furosemida solução injetável EV/IM 10 mg/ml ampola 02 ml	200		
45	Gel contato/condutor gel incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso, frasco 100 g	50		
46	Gliconato de clorexidina alcoólica solução 0,5% uso externo frasco 1000 ml	48		
47	Gliconato de clorexidina degermante solução 2% uso externo frasco 1000 ml	60		
48	Haloperidol solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	100		
49	Hemitartarato de norepinefrina solução injetável 2mg/ml ampola 04 ml	100		
50	Heparina 5.000 UI/0,25ml ampola 0,25 ml	50		
51	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno hidroximetilparabeno, imidazolidinil reá, aminometilpropanol, água purificada, bisnaga 85 gr	20		
52	Nifedipino 10 mg comprimido	60		
53	Omeprazol sódico pó liofilo para solução injetável EV 40 mg frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	400		
54	Polivitaminico solução injetável EV/IM ampola 02 ml	600		
55	Rifamicina SV sódica solução spray 10mg/ml frasco 20ml	100		
56	Solução aquosa polihexanida 0,2 % composição: líquido a base de água purificada, derivado Betainico 0,1%, Poli Hexa Metil Biguanida (PHMB) 0,2%, frasco 350 ml com bico aplicador	10		
57	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato) solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	500		
58	Solução de glicose + cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	200		



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

59	Solução de glicose solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% frasco sistema fechado 500 ml	100		
60	Solução de manitol solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 20% frasco sistema fechado 250 ml	50		
61	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	6.000		
62	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	3.000		
63	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	1.500		
64	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	200		
65	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	200		
66	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	400		
67	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g bisnaga 50 g	200		
68	Sulfato de atropina solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml	300		
69	Sulfato de gentamicina solução injetável EV/IM 80 mg ampola 02 ml	100		
70	Sulfato de morfina pentaidratada solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/ml ampola 1ml	200		
71	Sulfato de salbutamol, 100 mcg, aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral	100		
72	Sulfato de Terbutalina (Injetável 0,5 mg/ml): Solução injetável; ampola âmbar de 1 ml. USO I.V / S.C	100		
73	Tartarato de metoprolol: Solução injetável de 5 mg (1 mg/ml) ampolas contendo 5 ml	100		

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.
2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
3. Autorizo o envio de notificações e intimações e/ou esclarecimentos relacionadas à presente licitação para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pelo Hospital Municipal São José.
4. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

5. Conta para depósito/transferência:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal
Assinatura



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob n°
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade n°
....., CPF n° a participar da licitação
instaurada pelo Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, na modalidade de
Pregão Eletrônico, sob o n° 03/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2023.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico N°. 03/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006 por se enquadrar como:

- () Microempresa; ou
() Empresa de pequeno porte.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES através de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Os medicamentos e produtos hospitalares relacionados nesta solicitação destinam-se a atender às necessidades destes materiais de consumo conforme solicitação do Hospital Municipal São José e se faz necessária para a manutenção dos atendimentos prestados pelo Hospital Municipal São José.

2.2. Nenhum item solicitado neste pedido é inédito, ou seja, são todos medicamentos e produtos hospitalares de compras recorrentes feitas por esta Instituição.

2.3. Os medicamentos e produtos hospitalares destinam-se ao atendimento de pacientes em todas as especialidades clínicas hospitalar e ambulatorial;

2.4. Os medicamentos e produtos hospitalares adquiridos visam possibilitar desenvolver as atividades com eficácia, rapidez e precisão, primando por um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do Hospital Municipal São José;

2.5. O pedido destes medicamentos e produtos feitos sob a forma de Sistema de Registro de Preços tem como objetivo facilitar e dinamizar a aquisição de itens com grande índice de recorrência de compras e, ainda, acelerar o processo de compra desses medicamentos e produtos hospitalares através da emissão de Ata de Registro de Preços, fator de fundamental importância quando se trata de medicamentos e produtos hospitalares relacionados ao atendimento na área da saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES:

3.1. O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência tem como embasamento a estimativa calculada pelo Hospital Municipal São José.

3.2. Todos os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados deverão apresentar o mesmo com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante; **deverão apresentar prazo de validade mínimo de 70% do prazo total de validade do produto;**

3.2.1. Não serão aceitos os medicamentos e produtos hospitalares com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a descrita no item 3.2, a empresa será notificada para que efetue no prazo de 5



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

dias a troca por medicamentos e produtos hospitalares compatíveis com a validade exigida, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula 15 do edital.

3.3. Todos os medicamentos e produtos hospitalares aqui solicitados deverão estar em conformidade com as características e especificações técnicas descritas na tabela seguinte:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário máximo
01	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	1.000	R\$ 0,04
02	Ácido peracético 0,2% Solução incolor levemente amarelada com odor que remete o de vinagre. Sua fórmula química é CH ₃ CO ₃ H. É utilizado especialmente para desinfecção, devido às suas propriedades esterilizantes, fungicidas, viricidas, bactericidas e esporicidas. Embalagem de 05 litros + inibidor de corrosão de 70 g	06	R\$ 200,72
03	Ácidos graxos essenciais (AGE) +triglicerídeos de cadeia media (TCM) com vitaminas A e E (Dersani), loção oleosa dermatologicamente testada e hipoalergênico frasco 200 ml	120	R\$ 10,01
04	Água para injeção solução injetável, límpida, hipotônica, estéril, apirogênica ampola 10 ml	600	R\$ 0,55
05	Aminofilina solução injetável EV 24 mg/ml ampola 10 ml	200	R\$ 13,48
06	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável frasco 04 ml	300	R\$ 7,77
07	Benzina solução líquida límpida, incolor, de odor característico, volátil e muito inflamável 100 % uso externo frasco 1000 ml	03	R\$ 21,56
08	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimidos revestidos	300	R\$ 0,84
09	Butilbrometo de escopolamina + dipirona solução injetável IM/EV 20 mg + 2, 5 g ampola 05 ml	800	R\$ 4,95
10	Captopril comprimido 25mg	800	R\$ 0,04
11	Ceftriaxona sódica pó para solução injetável 01 gr uso EV frasco ampola	600	R\$ 5,56
12	Cetoprofeno pó liófilo para solução injetável EV 100mg frasco ampola	800	R\$ 4,44
13	Cetoprofeno solução injetável IM 50mg/ml ampola 02 ml	800	R\$ 1,70
14	Cloreto de potássio solução injetável EV 10% ampola de 10 ml	200	R\$ 0,76
15	Cloreto de suxametônio pó para solução injetável 100 mg, frasco ampola	100	R\$ 13,03
16	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável, ampola 03 ml	200	R\$ 2,36
17	Cloridrato de clorpromazina solução injetável IM 5mg/ml ampola 05 ml	100	R\$ 2,07
18	Cloridrato de dopamina solução injetável EV 5 mg/ml ampola 10 ml	100	R\$ 19,92
19	Cloridrato de etilefrina (efortil) solução injetável EV/IM/SC 10 mg/ml ampola 01 ml	100	R\$ 1,70
20	Cloridrato de lidocaína + Epinefrina solução injetável 20mg/ml (2%) + 0,005 mg/ml frasco ampola 20 ml	200	R\$ 10,17
21	Cloridrato de lidocaína geleia estéril 2% (20 mg/g) tubo 30g	200	R\$ 3,71



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

22	Cloridrato de lidocaína solução injetável sem vasoconstritor 2% frasco ampola de 20 ml	400	R\$ 12,64
23	Cloridrato de metoclopramida solução injetável EV/IM 05mg/ml ampola 02 ml	800	R\$ 0,81
24	Cloridrato de ondansetrona 8 mg/4 ml , solução injetável ampola EV/IM	800	R\$ 5,01
25	Cloridrato de petidina solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	50	R\$ 3,21
26	Cloridrato de propranolol comprimido sulcado 40mg	600	R\$ 0,06
27	Cloridrato de proximetaína 5 mg/ml solução oftálmica estéril frasco plástico conta-gotas, contendo 05 ml.	20	R\$ 9,94
28	Cloridrato de tramadol solução injetável EV/IM/SC 50 mg/ml ampola 02 ml	500	R\$ 5,35
29	Colagenase pomada dermatológica 0,6 u/g bisnaga 30 gr	50	R\$ 19,90
30	Curativo filme transparente em rolo, curativo autoadesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, a prova d'água, permeabilidade seletiva, semipermeável, flexível e confortável, textura suave, suporte quadriculado removível, pronto para o uso, tamanho 10 cm x 10 m	05	R\$ 32,37
31	Diazepan 5 mg/ml solução injetável IM/EV ampola 02 ml	300	R\$ 1,07
32	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg comprimidos	200	R\$ 0,16
33	Dieta líquida enteral/oral hipercalórica 1.5 cal, sem lactose, sacarose e glúten solução líquida, embalagem TETRA-PAK 1000 ml, sabor baunilha	30	R\$ 48,82
34	Digliconato de clorexidina solução aquosa 10 mg/ml uso externo frasco 1000 ml	60	R\$ 26,66
35	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) comprimido revestido 50 mg+10 mg	100	R\$ 0,57
36	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose solução injetável EV 03mg/ml + 05mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml ampola 10 ml	800	R\$ 8,15
37	Dinitrato de isossorbida 05 mg comprimido sublingual	200	R\$ 0,31
38	Epinefrina (adrenalina) solução injetável IM/EV/SC 1mg/ml ampola de 01 ml	300	R\$ 1,46
39	Fenitoína sódica solução injetável EV/IM 50 mg/ml ampola 05 ml	100	R\$ 3,08
40	Flumazenil ampola 0,5 mg/05 ml, uso EV	100	R\$ 8,46
41	Fosfato de clindamicina solução injetável EV/IM 150 mg/ml ampola 4 ml	100	R\$ 6,76
42	Fosfato dissódico de dexametasona 02mg/ml solução injetável EV/IM ampola 01 ml	300	R\$ 2,18
43	Fosfato dissódico de dexametasona 04 mg/ml solução injetável EV/IM frasco ampola de 2,5 ml	800	R\$ 2,42
44	Furosemida solução injetável EV/IM 10 mg/ml ampola 02 ml	200	R\$ 1,95
45	Gel contato/condutor gel incolor, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, não gorduroso, frasco 100 g	50	R\$ 7,88
46	Gliconato de clorexidina alcoólica solução 0,5% uso externo frasco 1000 ml	48	R\$ 25,78
47	Gliconato de clorexidina degermante solução 2% uso externo frasco 1000 ml	60	R\$ 23,80
48	Haloperidol solução injetável IM 05mg/ml ampola 01 ml	100	R\$ 4,91
49	Hemitartarato de norepinefrina solução injetável 2mg/ml ampola 04 ml	100	R\$ 3,94



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

50	Heparina 5.000 UI/0,25ml ampola 0,25 ml	50	R\$ 14,12
51	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio gel hidratante, estéril, transparente, viscoso composto alginato de sódio e cálcio, carboximetil celulose sódica, carbômero, propilenoglicol, hidroxipropilparabeno hidroximetilparabeno, imidazolidynil rea, aminometilpropanol, água purificada, bisnaga 85 gr	20	R\$ 15,36
52	Nifedipino 10 mg comprimido	60	R\$ 0,40
53	Omeprazol sódico pó liofilo para solução injetável EV 40 mg frasco ampola acompanhado da solução diluente 10 ml	400	R\$ 11,11
54	Polivitaminico solução injetável EV/IM ampola 02 ml	600	R\$ 2,22
55	Rifamicina SV sódica solução spray 10mg/ml frasco 20ml	100	R\$ 7,26
56	Solução aquosa polihexanida 0,2 % composição: líquido a base de água purificada, derivado Betaínico 0,1%, Poli Hexa Metil Biguanida (PHMB) 0,2%, frasco 350 ml com bico aplicador	10	R\$ 88,00
57	Solução de cloreto de sódio + cloreto de potássio +cloreto de cálcio + lactato de sódio (ringer com lactato) solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 6mg/ml + 0,3mg/ml + 0,2mg/ml + 3,1mg/ml frasco sistema fechado 1000 ml	500	R\$ 10,20
58	Solução de glicose + cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% + 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	200	R\$ 8,52
59	Solução de glicose solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 5% frasco sistema fechado 500 ml	100	R\$ 7,32
60	Solução de manitol solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 20% frasco sistema fechado 250 ml	50	R\$ 8,07
61	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 100 ml	6.000	R\$ 4,37
62	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 250 ml	3.000	R\$ 5,08
63	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 500 ml	1.500	R\$ 6,88
64	Solução isotônica de cloreto de sódio solução injetável límpida, estéril e apirogênica EV 0,9% frasco sistema fechado 1000 ml	200	R\$ 15,37
65	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	200	R\$ 3,70
66	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofilo para solução injetável EV/ IM frasco ampola	400	R\$ 7,22
67	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g bisnaga 50 g	200	R\$ 5,87
68	Sulfato de atropina solução injetável IM/EV/SC 0,50 mg/ml ampola 1ml	300	R\$ 8,48
69	Sulfato de gentamicina solução injetável EV/IM 80 mg ampola 02 ml	100	R\$ 5,20
70	Sulfato de morfina pentaidratada solução injetável IM/ EV/ PERIDURAL/ INTRATECAL 10mg/ml ampola 1ml	200	R\$ 3,20
71	Sulfato de salbutamol, 100 mcg, aerossol pressurizado, frasco de alumínio com 200 doses, acompanhado de	100	R\$ 10,74



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	aplicador plástico de polipropileno, desenhado para inalação por via oral		
72	Sulfato de Terbutalina (Injetável 0,5 mg/ml): Solução injetável; ampola âmbar de 1 ml. USO I.V / S.C	100	R\$ 1,90
73	Tartarato de metoprolol: Solução injetável de 5 mg (1 mg/ml) ampolas contendo 5 ml	100	R\$ 21,66

3.4. Todos os medicamentos e produtos hospitalares devem atender o padrão de boa qualidade de acordo com as boas práticas, cujo bem deve ser apto para o fim a que se destina.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Hospital Municipal São José